

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302.2020.02AJ-SUBADM.0522975.2020.013503

Autos: 2020.013503

Assunto: Contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia UVC, caixa de desinfecção com tecnologia UVC e Interfones), para atendimentos às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO Memorando n.º 75 (0495670), de lavra da Sra. Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio da qual solicitou Contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia UVC, caixa de desinfecção com tecnologia UVC e Interfones), para atendimentos às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência nº 14.2020.SCMP (0512469);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do Art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 80 (0522802) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 80 (0522802), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

III – ADJUDICAR o objeto ao fornecedor KENTHERM TECHNOLOGIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 253/2020 (0517016).

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302.2020.02AJ-SUBADM.0522975.2020.013503

Autos: 2020.013503

Assunto: Contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia UVC, caixa de desinfecção com tecnologia UVC e Interfones), para atendimentos às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO Memorando n.º 75 (0495670), de lavra da Sra. Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio da qual solicitou Contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de desinfecção de objetos e ambientes fechados com tecnologia UVC, caixa de desinfecção com tecnologia UVC e Interfones), para atendimentos às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência nº 14.2020.SCMP (0512469);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do Art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 80 (0522802) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 80 (0522802), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

III – ADJUDICAR o objeto ao fornecedor KENTHERM TECHNOLOGIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 253/2020 (0517016).

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de setembro de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho